



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 910, de 24 de novembro de 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO FINANCEIRO AOS PROFESSORES E DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL COM VERBAS PROVENIENTES DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (um) abono financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os professores e Diretores da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil, ambos da rede municipal de ensino, proporcional aos meses trabalhados, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação Básica – FUNDEB.

Art.2º: O abono de que trata esta lei será pago no mês de dezembro de 2010 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e nem será considerado para fins de 13º (décimo terceiro) salário.

Art.3º: Será concedido um abono por cada vínculo que o servidor tenha com a administração, desde que esteja em exercício no mês de dezembro ou licenciado.

Art.4º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessárias, conforme abaixo transcritas.

1000001.1236100312.054.3.3.1901600000 – remuneração dos profissionais do ensino fundamental, outras despesas variáveis – pessoa civil.

1000001.1236500322.057.3.3.1901600000 – remuneração dos profissionais do ensino infantil, outras despesas variáveis – pessoa civil.

Art.5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de novembro de 2010.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 24/11/2010.

Data de Publicação